



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
Processo nº 78/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de assessoria e consultoria técnica junto à gestão SUAS do Centro de Referência da Assistência Social do municipal.

1. DA BASE LEGAL DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação direta ocorre por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. O processo está instruído com a devida justificativa da contratação, parecer jurídico favorável e documentos comprobatórios da capacidade técnica do contratado, atendendo ao disposto no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria, com a finalidade de:

- Qualificar a execução dos serviços, programas e benefícios assistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Realizar diagnóstico e atualização do Cadastro Único;
- Apoiar tecnicamente a gestão municipal na execução das políticas públicas de assistência social.

A prestação se dará de forma presencial e remota, conforme demanda da Administração, setor CRAS, com carga horária de até 14 (quatorze) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **Valmor Antônio Becker**, inscrita no CNPJ nº 11.859.822/0001-49, com sede na Rua Palmira Pandolfo nº 560, Bairro Canecão, Guaporé/RS, foi escolhida em razão de sua **notória especialização** na área de consultoria e assessoria em gestão do SUAS e Cadastro Único, comprovada por meio de:

- Experiência técnica comprovada em projetos semelhantes junto a órgãos públicos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por administrações municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Equipe qualificada com formação e experiência específica na área de assistência social.

Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, a escolha do contratado observa os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

4. DA VENCEDORA

O valor de referência da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora técnica de forma presencial e de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora técnica remota.

Considerando o limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) horas durante a vigência de 12 meses, o valor global estimado da contratação será de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Para fins de justificativa de preço, em cumprimento ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares em municípios da região, bem como registros disponíveis no **PNCP** e em portais de transparência, verificando-se que o valor encontra-se compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

O pagamento será efetuado proporcionalmente às horas efetivamente executadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, após a publicação deste termo de inexigibilidade e o cumprimento das exigências legais cabíveis.

Publique-se súmula deste despacho.

André da Rocha/RS, 09 de setembro de 2025.



Felipe Eduardo Seminoti Jacques
Prefeito Municipal